



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0426

Quarto Centenário Quarta-Feira, 18/03/2020.
Página 1 de 13

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei nº 642/2020.

Concede reposição das tabelas de vencimentos salariais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, aprovou e eu, REINALDO KRACHINSKI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição das tabelas de vencimentos salariais dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município de Quarto Centenário (Efetivos e Comissionados), Agentes Políticos, Conselheiros Tutelares e Pensionista o percentual de 4,31 %, (quatro vírgula trinta e por cento), conforme o IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro de 2019.

§ 1º. Excluem-se da reposição e do reajuste os servidores integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Quarto Centenário - PR.

Art. 2º. Fica respeitado o dispositivo constitucional de que nenhum servidor público municipal poderá perceber salário base inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos iniciais no dia 01 de abril de 2020.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Quarto Centenário, 18 de Março de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0426

Quarto Centenário Quarta-Feira, 18/03/2020.
Página 2 de 13

Lei nº 643/2020.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial das tabelas de vencimentos dos servidores integrantes do Plano de Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, aprovou e eu, REINALDO KRACHINSKI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial das tabelas de vencimentos dos servidores integrantes do Plano de Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, como segue:

I – com início na competência março de 2020.

- a) 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) às Classes 1 - Nível A - CARGOS: PROFESSOR – 20 horas semanais e EDUCADOR INFANTIL – 40 horas semanais;
- b) 8,50% (oito vírgula cinquenta por cento) às Classes 2 – Nível A - CARGOS: PROFESSOR – 20 horas semanais e EDUCADOR INFANTIL – 40 horas semanais;
- c) 4,33% (quatro vírgula trinta e três por cento) às Classes 3 – Nível A - CARGOS PROFESSOR – 20 horas semanais e EDUCADOR INFANTIL – 40 horas semanais;

II – com início na competência abril de 2020.

- d) 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) às Classes 04 a 20 – Nível A – CARGOS: PROFESSOR – 20 horas semanais e EDUCADOR INFANTIL – 40 horas semanais;
- e) 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) às Classes 01 a 20 – Níveis B, C e D - CARGOS: PROFESSOR – 20 horas semanais e EDUCADOR INFANTIL – 40 horas semanais;
- f) 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) a Tabela de Vencimentos do CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL E SUPERVISOR - 20 HORAS SEMANAIS;
- g) 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) a Tabela de Função Gratificada do Magistério.

Art.2º. Fica respeitado o dispositivo constitucional sobre o Piso Salarial Nacional do Magistério Público regulamentado pela Lei Federal nº 11738/2008.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário, 18 de Março de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0426

Quarto Centenário Quarta-Feira, 18/03/2020.
Página 3 de 13

Lei nº 644/ 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2020, INCLUSÃO/ALTERAÇÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E INCLUSÃO/ALTERAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ.

A Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, Reinaldo Krachinski, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no exercício de 2020, incluir/alterar metas nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e incluir/alterar metas no Plano Plurianual de 2018 a 2021 do Município de Quarto Centenário – Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do Município de Quarto Centenário para o exercício de 2020, um crédito especial no valor de R\$ 2.272.235,59 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) mediante a inclusão de dotações orçamentárias, como segue:

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
		POR SUPERAVIT FINANCEIRO			
E		11.016.15.451.0002.2.033.3.3.90.30.00.00.	1014	MATERIAL DE CONSUMO	26.789,89
E		11.016.15.451.0002.2.033.3.3.90.30.00.00.	1018	MATERIAL DE CONSUMO	4.918,97
E		10.013.12.361.0005.2.027.3.3.90.32.00.00.	1035	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	43.887,92
E		06.006.04.122.0002.2.006.4.4.90.52.00.00.	1050	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12,35
E		11.016.25.752.0008.2.041.4.4.90.51.00.00.	1068	OBRAS E INSTALAÇÕES	64.437,12
E		06.006.04.122.0002.2.006.3.1.90.11.00.00.	1099	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80,78
E		10.013.12.361.0005.2.047.3.3.90.30.00.00.	33114	MATERIAL DE CONSUMO	701,74
E		10.013.12.361.0005.2.047.3.3.90.30.00.00.	33118	MATERIAL DE CONSUMO	23.583,73
E		12.017.18.542.0010.2.044.3.3.90.30.00.00.	33555	MATERIAL DE CONSUMO	11.805,45
E		09.011.08.244.0004.2.101.3.1.90.11.00.00.	33934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.770,40
E		06.006.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00.	8081	MATERIAL DE CONSUMO	4.206,10
E		06.006.04.122.0002.2.006.3.3.90.47.00.00.	5352	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.838,51
E		12.017.20.606.0010.2.038.4.4.90.51.00.00.	5352	OBRAS E INSTALAÇÕES (IRRIGAÇÃO)	110.000,00
E		06.006.22.661.0002.2.040.4.4.90.51.00.00.	5352	OBRAS E INSTALAÇÕES (BARRACÃO)	290.000,00
E		10.015.27.812.0007.2.034.4.4.90.51.00.00.	5352	OBRAS E INSTALAÇÕES (ESPORTE)	79.012,50
E		11.016.17.512.0011.2.099.3.3.90.30.00.00.	33771	MATERIAL DE CONSUMO	34.683,26
E		11.016.17.512.0011.2.099.3.3.90.36.00.00.	33771	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
E		11.016.17.512.0011.2.099.3.3.90.39.00.00.	33771	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.466,67
E		11.016.17.512.0011.2.099.4.4.90.52.00.00.	33771	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.723,33
E		11.016.17.512.0011.2.099.3.3.90.93.00.00.	33771	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	717,94
E		12.017.20.606.0010.2.038.3.3.90.93.00.00.	33768	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	272,98
E		12.017.20.606.0010.2.038.4.4.90.52.00.00.	33767	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.904,49
E		12.017.20.606.0010.2.038.3.3.90.93.00.00.	33767	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.208,71
E		09.012.08.243.0004.6.059.4.4.90.52.00.00.	53879	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.582,91



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0426

Quarto Centenário Quarta-Feira, 18/03/2020.
Página 4 de 13

E		09.012.08.243.0004.6.013.3.3.90.30.00.00.	53879	MATERIAL DE CONSUMO	8.053,33
E		09.012.08.243.0004.6.013.4.4.90.52.00.00.	53879	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.029,96
E		09.012.08.243.0004.6.013.3.3.90.39.00.00.	53880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.704,46
E		08.009.10.301.0003.2.068.3.3.90.30.00.00.	2021	MATERIAL DE CONSUMO – CMS	2.233,83
E		08.009.10.305.0003.2.088.3.3.90.30.00.00.	2021	MATERIAL DE CONSUMO	9.872,54
E		08.009.10.305.0003.2.088.4.4.90.52.00.00.	2021	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – APSUS	227.650,39
E		08.009.10.305.0003.2.088.3.3.90.30.00.00.	2023	MATERIAL DE CONSUMO	7.238,57
E		08.009.10.305.0003.2.088.4.4.90.52.00.00.	2023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.699,78
E		08.009.10.301.0003.2.087.4.4.90.51.00.00.	33500	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.469,00
E		08.009.10.301.0003.2.087.4.4.90.52.00.00.	33500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.082,09
E		08.009.10.301.0003.2.093.4.4.90.52.00.00.	33495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.852,97
E		08.009.10.301.0003.2.087.4.4.90.52.00.00.	6063	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.050,76
E		08.009.10.301.0003.2.093.3.3.90.30.00.00.	6061	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
E		08.009.10.301.0003.2.093.3.3.90.39.00.00.	6061	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.936,17
		08.009.10.301.0003.2.078.3.3.70.41.00.00.	6061	CONTRIBUIÇÕES	24.000,00
E		08.009.10.301.0003.2.087.4.4.90.52.00.00.	33006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	135.685,92
E		08.009.10.301.0003.2.087.3.3.90.30.00.00.	33006	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
E		08.009.10.301.0003.2.087.3.3.90.39.00.00.	33006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.436,99
E		08.009.10.301.0003.2.087.3.3.90.40.00.00.	33006	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	20.000,00
E		08.009.10.301.0003.2.093.3.1.90.11.00.00.	33494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
E		08.009.10.301.0003.2.093.3.3.90.39.00.00.	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.531,71
E		09.011.08.244.0004.2.103.3.3.90.39.00.00.	33940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.101,37
				SOMA	1.913.235,59
		POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
E		06.006.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00.	8080	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
E		06.006.22.661.0002.2.040.4.4.90.51.00.00.	5252	OBRAS E INSTALAÇÕES (BARRACÃO)	20.000,00
E		08.009.10.301.0003.2.087.4.4.90.51.00.00.	31500	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
E		08.009.10.301.0003.2.087.4.4.90.52.00.00.	31500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
E		08.009.10.301.0003.2.093.4.4.90.52.00.00.	31495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
E		08.009.10.305.0003.2.088.3.3.90.30.00.00.	2022	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
E		08.009.10.305.0003.2.088.4.4.90.52.00.00.	2022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
E		08.009.10.301.0003.2.068.3.3.90.30.00.00.	2020	MATERIAL DE CONSUMO – CMS	500,00
E		08.009.10.305.0003.2.088.4.4.90.52.00.00.	2020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – APSUS	15.000,00
E		08.009.10.305.0003.2.088.3.3.90.39.00.00.	2020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.000,00
E		08.009.10.301.0003.2.087.4.4.90.52.00.00.	31006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
E		08.009.10.301.0003.2.087.3.3.90.30.00.00.	31006	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
E		08.009.10.301.0003.2.087.3.3.90.39.00.00.	31006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
				SOMA	204.000,00
		POR ANULAÇÃO			



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0426

Quarto Centenário Quarta-Feira, 18/03/2020.
Página 5 de 13

E		07.007.04.123.0002.2.008.4.6.90.91.00.00	1001	DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS	85.000,00
E		11.016.25.752.0008.2.041.3.3.90.39.00.00	1069	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
E		06.006.04.122.0002.2.117.3.3.90.32.00.00	1001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
				SOMA	155.000,00
				TOTAL	2.272.235,59

Art. 3º Como recursos para abertura dos Créditos mencionados no Artigo Anterior, serão utilizados os recursos previstos, no Art. 43. da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, como segue:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos o montante de R\$ 1.913.235,59 (um milhão, novecentos e treze mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

II - os provenientes de excesso de arrecadação, conforme a seguinte discriminação;

TIPO	REDUZIDO	CATEGORIA ECONOMICA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
E		1.3.2.1.00.1.1.86.00.00.00.00.	31500	BB CTA 35754-5 CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE BANDEIRANTES APLIC CURTO PRAZO	1.000,00
E		1.3.2.1.00.1.1.10.00.00.00.00.	31500	BB CTA 35755-3 CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICIPIO APLIC CURTO PRAZO	1.000,00
E		1.3.2.1.00.1.1.53.00.00.00.00.	31500	CEF CTA 624017-0 FMS INVESTIMENTOS APLIC CURTO PRAZO	3.000,00
E		1.3.2.1.00.1.1.13.00.00.00.00.	31495	BB CTA 34953-4 AÇÕES ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO APLIC CURTO PRAZO	500,00
E		1.3.2.1.00.1.1.37.00.00.00.00.	2022	BB CTA 35929-7 FMS ASSISTENCIA FARMACEUTICA CUSTEIO - APLIC CURTO PRAZO	2.000,00
E		1.3.2.1.00.1.1.38.00.00.00.00.	2022	BB CTA 35930-0 FMS ASSISTENCIA FARMACEUTICA INVESTIMENTO - APLIC CURTO PRAZO	3.000,00
E		1.3.2.1.00.1.1.46.00.00.00.00.	2020	CTA CEF 244-7 FMS PROG QUALIFICAÇÃO CMS - CUSTEIO	500,00
E		1.3.2.1.00.1.1.99.19.00.00.00.	2020	BB CTA 39871-3 FMS EQUIPAMENTOS ASPSUS APLIC CURTO PRAZO	15.000,00
E		1.3.2.1.00.1.1.99.20.00.00.00.	31006	BB CTA 39870-5 - EMENDA INDIVIDUAL - SERGIO SOUZA - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO AB APLIC CURTO PRAZO	15.000,00
E		1.3.2.1.00.1.1.99.07.00.00.00.	31006	CEF CTA 71040-9 EMENDA IND - GABINETE ODONTOLOGICO - GIACOBO - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	1.000,00
E		1.3.2.1.00.1.1.99.06.00.00.00.	31006	CEF CTA 71039-5 EMENDA IND - GABINETE ODONT - SERGIO SOUZA - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	1.000,00
E		1.3.2.1.00.1.1.99.05.00.00.00.	31006	CEF CTA 71038-7 EMENDA IND - AMBULANCIA -GIACOBO - EST DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	1.000,00
E		1.3.2.1.00.1.1.93.00.00.00.00.	31006	CEF CTA 71031-0 EME INDIV 28740008-	10.000,00



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0426

Quarto Centenário Quarta-Feira, 18/03/2020.
Página 6 de 13

				2017 LUIZ NIS EST REDE SERV DE ATENC BAS SAUDE APLIC CURTO PRAZO	
E		1.3.2.1.00.1.1.99.35.00.00.00.	5252	CEF CTA 71046-8 PRE-SAL APLIC A CURTO PRAZO	20.000,00
E		1.3.2.1.00.1.1.92.00.00.00.00.	2020	BB CTA 39026-7 FMS - REFORMA UNIDADE BASICA DE SAUDE APLIC CURTO PRAZO	5.000,00
E		1.7.2.8.03.1.1.04.01.00.00.00.	2020	REFORMA DE UNIDADE DE SAUDE	120.000,00
E		1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	8080	Multas Previstas em Legislação Específica – Principal	5.000,00
				SOMA	125.000,00

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, conforme descrição a seguir:

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
O	37	06.006.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
O	373	11.016.25.752.0008.2.041.3.3.90.47.00.00	1069	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
				SOMA	155.000,00
				TOTAL	2.272.235,59

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Quarto Centenário, 18 de Março de 2020.

Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0426

Quarto Centenário Quarta-Feira, 18/03/2020.
Página 7 de 13

DECRETO nº 1182/2020 – GM

Toma providências de prevenção contra a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19), entre outras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, no uso de suas atribuições legais artigo 52, inciso IV, c/c art. 131, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Quarto Centenário, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Ficam suspensos, no âmbito do município de Quarto Centenário, pelo prazo indeterminado:

- I** – Eventos, de qualquer natureza, que exijam licença ou alvarás do Poder Público;
- II** – Atividades educacionais em todas as escolas, CMEIs, projetos de contraturnos, das redes de ensino público;
- III**- Atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
- IV**- Transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
- V**- Atividades das academias da saúde;
- VI**- Realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
- VII**- Todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela municipalidade;
- VIII** – Todas as viagens oficiais a serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Secretários e Servidores Públicos Municipais, exceto casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo.
- IX** – Aglomerações em prédios públicos sejam nas recepções, salas, departamentos e afins, de todas as secretarias municipais e extensões que exercem atendimento ao público.

Parágrafo único. A suspensão das aulas na rede de ensino pública do município de Quarto Centenário, de que trata o inciso II, terá início a partir do dia 23 de março de 2020, nos termos deste Decreto, de maneira que os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 3º. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0426

Quarto Centenário Quarta-Feira, 18/03/2020.
Página 8 de 13

Art. 4º. Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Quarto Centenário, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

§1º. Os servidores públicos compreendidos no grupo de risco de contágio pelo Coronavírus – maiores de 60 (sessenta) anos, grávidas, lactantes, com doenças crônicas e respiratórias – obrigatoriamente trabalharão em regime de teletrabalho.

§2º. Nos casos previstos de teletrabalho a ausência de ponto digital será abonada.

Art. 5º. O Paço Municipal e as Secretarias Municipais, com exceção da Secretaria de Saúde, restringirão o acesso/atendimento ao público, como medida de segurança, preferencialmente os assuntos serão resolvidos ou atendidos por telefone ou e-mail, pelos departamentos competentes solicitados.

Parágrafo único. Em casos de imprescindível comparecimento no órgão será apenas autorizado mediante agendamento de horário e dia, devendo comparecer somente no dia designado.

Art. 6º. Fica atribuído ao Secretário Municipal da Saúde as seguintes competências:

I – Orientar as decisões e dirimir as dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo-se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;

II - Instruir os casos omissos nos decretos de que trata o enfrentamento ao COVID-19 e a editar atos orientativos suplementares;

III – Definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município de Quarto Centenário;

IV – Informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.

Art. 7º. As Secretarias do Município deverão providenciar o contingenciamento do orçamento, para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19.

Art. 8º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Quarto Centenário, 18 de Março de 2020

Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0426

Quarto Centenário Quarta-Feira, 18/03/2020.
Página 9 de 13

DECRETO nº 1183/2020 – GM.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2020, INCLUSÃO/ALTERAÇÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E INCLUSÃO/ALTERAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, REINALDO KRACHINSKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo o Artigo 131, inciso I, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 644/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do Município de Quarto Centenário para o exercício de 2020, um crédito especial no valor de R\$ 2.272.235,59 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) mediante a inclusão de dotações orçamentárias, como segue:

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
		POR SUPERAVIT FINANCEIRO			
E		11.016.15.451.0002.2.033.3.3.90.30.00.00.	1014	MATERIAL DE CONSUMO	26.789,89
E		11.016.15.451.0002.2.033.3.3.90.30.00.00.	1018	MATERIAL DE CONSUMO	4.918,97
E		10.013.12.361.0005.2.027.3.3.90.32.00.00.	1035	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	43.887,92
E		06.006.04.122.0002.2.006.4.4.90.52.00.00.	1050	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12,35
E		11.016.25.752.0008.2.041.4.4.90.51.00.00.	1068	OBRAS E INSTALAÇÕES	64.437,12
E		06.006.04.122.0002.2.006.3.1.90.11.00.00.	1099	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80,78
E		10.013.12.361.0005.2.047.3.3.90.30.00.00.	33114	MATERIAL DE CONSUMO	701,74
E		10.013.12.361.0005.2.047.3.3.90.30.00.00.	33118	MATERIAL DE CONSUMO	23.583,73
E		12.017.18.542.0010.2.044.3.3.90.30.00.00.	33555	MATERIAL DE CONSUMO	11.805,45
E		09.011.08.244.0004.2.101.3.1.90.11.00.00.	33934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.770,40
E		06.006.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00.	8081	MATERIAL DE CONSUMO	4.206,10
E		06.006.04.122.0002.2.006.3.3.90.47.00.00.	5352	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.838,51
E		12.017.20.606.0010.2.038.4.4.90.51.00.00.	5352	OBRAS E INSTALAÇÕES (IRRIGAÇÃO)	110.000,00
E		06.006.22.661.0002.2.040.4.4.90.51.00.00.	5352	OBRAS E INSTALAÇÕES (BARRACÃO)	290.000,00
E		10.015.27.812.0007.2.034.4.4.90.51.00.00.	5352	OBRAS E INSTALAÇÕES (ESPORTE)	79.012,50
E		11.016.17.512.0011.2.099.3.3.90.30.00.00.	33771	MATERIAL DE CONSUMO	34.683,26
E		11.016.17.512.0011.2.099.3.3.90.36.00.00.	33771	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
E		11.016.17.512.0011.2.099.3.3.90.39.00.00.	33771	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.466,67
E		11.016.17.512.0011.2.099.4.4.90.52.00.00.	33771	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.723,33
E		11.016.17.512.0011.2.099.3.3.90.93.00.00.	33771	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	717,94
E		12.017.20.606.0010.2.038.3.3.90.93.00.00.	33768	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	272,98
E		12.017.20.606.0010.2.038.4.4.90.52.00.00.	33767	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.904,49
E		12.017.20.606.0010.2.038.3.3.90.93.00.00.	33767	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.208,71
E		09.012.08.243.0004.6.059.4.4.90.52.00.00.	53879	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.582,91
E		09.012.08.243.0004.6.013.3.3.90.30.00.00.	53879	MATERIAL DE CONSUMO	8.053,33



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0426

Quarto Centenário Quarta-Feira, 18/03/2020.
Página 10 de 13

E		09.012.08.243.0004.6.013.4.4.90.52.00.00.	53879	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.029,96
E		09.012.08.243.0004.6.013.3.3.90.39.00.00.	53880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.704,46
E		08.009.10.301.0003.2.068.3.3.90.30.00.00.	2021	MATERIAL DE CONSUMO – CMS	2.233,83
E		08.009.10.305.0003.2.088.3.3.90.30.00.00.	2021	MATERIAL DE CONSUMO	9.872,54
E		08.009.10.305.0003.2.088.4.4.90.52.00.00.	2021	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – APSUS	227.650,39
E		08.009.10.305.0003.2.088.3.3.90.30.00.00.	2023	MATERIAL DE CONSUMO	7.238,57
E		08.009.10.305.0003.2.088.4.4.90.52.00.00.	2023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.699,78
E		08.009.10.301.0003.2.087.4.4.90.51.00.00.	33500	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.469,00
E		08.009.10.301.0003.2.087.4.4.90.52.00.00.	33500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.082,09
E		08.009.10.301.0003.2.093.4.4.90.52.00.00.	33495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.852,97
E		08.009.10.301.0003.2.087.4.4.90.52.00.00.	6063	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.050,76
E		08.009.10.301.0003.2.093.3.3.90.30.00.00.	6061	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
E		08.009.10.301.0003.2.093.3.3.90.39.00.00.	6061	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.936,17
		08.009.10.301.0003.2.078.3.3.70.41.00.00.	6061	CONTRIBUIÇÕES	24.000,00
E		08.009.10.301.0003.2.087.4.4.90.52.00.00.	33006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	135.685,92
E		08.009.10.301.0003.2.087.3.3.90.30.00.00.	33006	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
E		08.009.10.301.0003.2.087.3.3.90.39.00.00.	33006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.436,99
E		08.009.10.301.0003.2.087.3.3.90.40.00.00.	33006	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	20.000,00
E		08.009.10.301.0003.2.093.3.1.90.11.00.00.	33494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
E		08.009.10.301.0003.2.093.3.3.90.39.00.00.	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.531,71
E		09.011.08.244.0004.2.103.3.3.90.39.00.00.	33940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.101,37
				SOMA	1.913.235,59
		POR EXCESSO DE ARRECADÇÃO			
E		06.006.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00.	8080	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
E		06.006.22.661.0002.2.040.4.4.90.51.00.00.	5252	OBRAS E INSTALAÇÕES (BARRACÃO)	20.000,00
E		08.009.10.301.0003.2.087.4.4.90.51.00.00.	31500	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
E		08.009.10.301.0003.2.087.4.4.90.52.00.00.	31500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
E		08.009.10.301.0003.2.093.4.4.90.52.00.00.	31495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
E		08.009.10.305.0003.2.088.3.3.90.30.00.00.	2022	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
E		08.009.10.305.0003.2.088.4.4.90.52.00.00.	2022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
E		08.009.10.301.0003.2.068.3.3.90.30.00.00.	2020	MATERIAL DE CONSUMO – CMS	500,00
E		08.009.10.305.0003.2.088.4.4.90.52.00.00.	2020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – APSUS	15.000,00
E		08.009.10.305.0003.2.088.3.3.90.39.00.00.	2020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.000,00
E		08.009.10.301.0003.2.087.4.4.90.52.00.00.	31006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
E		08.009.10.301.0003.2.087.3.3.90.30.00.00.	31006	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
E		08.009.10.301.0003.2.087.3.3.90.39.00.00.	31006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
				SOMA	204.000,00
		POR ANULAÇÃO			
E		07.007.04.123.0002.2.008.4.6.90.91.00.00.	1001	DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS	85.000,00



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0426

Quarto Centenário Quarta-Feira, 18/03/2020.
Página 11 de 13

E		11.016.25.752.0008.2.041.3.3.90.39.00.00	1069	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
E		06.006.04.122.0002.2.117.3.3.90.32.00.00	1001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
				SOMA	155.000,00
				TOTAL	2.272.235,59

Art. 2º Como recursos para abertura dos Créditos mencionados no Artigo Anterior, serão utilizados os recursos previstos, no Art. 43. da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, como segue:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos o montante de R\$ 1.913.235,59 (um milhão, novecentos e treze mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

II - os provenientes de excesso de arrecadação, conforme a seguinte discriminação;

TIPO	REDUZIDO	CATEGORIA ECONOMICA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
E		1.3.2.1.00.1.1.86.00.00.00.00.	31500	BB CTA 35754-5 CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE BANDEIRANTES APLIC CURTO PRAZO	1.000,00
E		1.3.2.1.00.1.1.10.00.00.00.00.	31500	BB CTA 35755-3 CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICIPIO APLIC CURTO PRAZO	1.000,00
E		1.3.2.1.00.1.1.53.00.00.00.00.	31500	CEF CTA 624017-0 FMS INVESTIMENTOS APLIC CURTO PRAZO	3.000,00
E		1.3.2.1.00.1.1.13.00.00.00.00.	31495	BB CTA 34953-4 AÇÕES ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO APLIC CURTO PRAZO	500,00
E		1.3.2.1.00.1.1.37.00.00.00.00.	2022	BB CTA 35929-7 FMS ASSISTENCIA FARMACEUTICA CUSTEIO - APLIC CURTO PRAZO	2.000,00
E		1.3.2.1.00.1.1.38.00.00.00.00.	2022	BB CTA 35930-0 FMS ASSISTENCIA FARMACEUTICA INVESTIMENTO - APLIC CURTO PRAZO	3.000,00
E		1.3.2.1.00.1.1.46.00.00.00.00.	2020	CTA CEF 244-7 FMS PROG QUALIFICAÇÃO CMS - CUSTEIO	500,00
E		1.3.2.1.00.1.1.99.19.00.00.00.	2020	BB CTA 39871-3 FMS EQUIPAMENTOS ASPSUS APLIC CURTO PRAZO	15.000,00
E		1.3.2.1.00.1.1.99.20.00.00.00.	31006	BB CTA 39870-5 - EMENDA INDIVIDUAL - SERGIO SOUZA - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO AB APLIC CURTO PRA	15.000,00
E		1.3.2.1.00.1.1.99.07.00.00.00.	31006	CEF CTA 71040-9 EMENDA IND - GABINETE ODONTOLOGICO - GIACOBO - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	1.000,00
E		1.3.2.1.00.1.1.99.06.00.00.00.	31006	CEF CTA 71039-5 EMENDA IND - GABINETE ODONT - SERGIO SOUZA - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	1.000,00
E		1.3.2.1.00.1.1.99.05.00.00.00.	31006	CEF CTA 71038-7 EMENDA IND - AMBULANCIA -GIACOBO - EST DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	1.000,00



**ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE QUARTO CENTENÁRIO**
LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III
EDIÇÃO Nº 0426**

Quarto Centenário Quarta-Feira, 18/03/2020.
Página 12 de 13

E		1.3.2.1.00.1.1.93.00.00.00.00.	31006	CEF CTA 71031-0 EME INDIV 28740008-2017 LUIZ NIS EST REDE SERV DE ATENC BAS SAUDE APLIC CURTO PRAZO	10.000,00
E		1.3.2.1.00.1.1.99.35.00.00.00.	5252	CEF CTA 71046-8 PRE-SAL APLIC A CURTO PRAZO	20.000,00
E		1.3.2.1.00.1.1.92.00.00.00.00.	2020	BB CTA 39026-7 FMS - REFORMA UNIDADE BASICA DE SAUDE APLIC CURTO PRAZO	5.000,00
E		1.7.2.8.03.1.1.04.01.00.00.00.	2020	REFORMA DE UNIDADE DE SAUDE	120.000,00
E		1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	8080	Multas Previstas em Legislação Específica – Principal	5.000,00
				SOMA	125.000,00

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, conforme descrição a seguir:

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
O	37	06.006.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
O	373	11.016.25.752.0008.2.041.3.3.90.47.00.00	1069	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
				SOMA	155.000,00
				TOTAL	2.272.235,59

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Quarto Centenário, 18 de Março de 2020.

Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0426

Quarto Centenário Quarta-Feira, 18/03/2020.
Página 13 de 13

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal

EDILALDO MACHADO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda